



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

Ofício nº 051/2026-GP

Mamborê, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: *Requerimento nº 71/2025*

Requerentes: *Andriel Aparecido Moreira Resnizeke e Claudineia Aparecida Ricci Petek*

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Requerimento nº 71/2025 de autoria dos Vereadores Andriel Aparecido Moreira Resnizeke e Claudineia Aparecida Ricci Petek, onde requerem informações se há exigência de apresentação de certidão de inteiro teor de antecedentes criminais com a empresa terceirizada de serviços de saúde, temos a informar que:

Cumpre informar que especificamente quanto à empresa terceirizada que foi contratada para prestação de serviços no setor de radiologia e imagem, não são exigidas certidões negativas criminais dos funcionários contratados pela empresa terceirizada.

Salienta-se que o art. 59-A da Lei nº 8.069/1990 ECA (acrescido pela Lei nº 14.811/2024), refere-se exclusivamente as instituições sociais públicas ou privadas, bem como, estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, senão vejamos:

Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

www.mambore.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

Portanto, não há obrigatoriedade legal para exigência das certidões para outros servidores, efetivos ou comissionados, terceirizados, estagiários, entre outros.

Também, necessário ressaltar que a Lei Municipal nº 76/2013 (Lei da Ficha Limpa) não exige certidões criminais, a não ser para cargos em comissão e secretários municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento e na esperança de que tenha atendido a contento, aproveito a oportunidade para renovar minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Atenciosamente,



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito

A sua Excelência Senhor
MAURÍCIO JOTTA MASSANO
Presidente da Câmara Municipal
Mamborê - Paraná

www.mambore.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 41045/2026

Requerente: SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Assunto: Ofícios Recebidos do Executivo

Número: 7/2026

Data de Abertura: 19/02/2026 10:20

Ementa: Ofício 51/2026 - Resposta ao Requerimento 71/2025

Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo